



**PROCESSO Nº 33/2019**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE 3/2019.**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015 e demais alterações.**

O Município de Itaara, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Guilherme Kurtz, inscrita no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cléo Vieira do Carmo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, art. 29 da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, e demais alterações, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido de março a julho de 2019.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação completa para **Habilitação e Projeto de Venda até o dia 18 de fevereiro de 2019, às 9 horas**, na Secretaria de Educação e Desporto, com sede Rua Anibal, 60, Centro, Itaara – RS, fone (55) 3227-2000, Ramal 2401, e-mail: smecd@itaara.rs.gov.br

**1. Do Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme estimativas e especificações dos gêneros alimentícios conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Período de Abastecimento
<b>Lote 1</b>	<b>ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS</b>			
1	<b>Açúcar mascavo</b> , produto obtido a partir do processamento da cana de açúcar, sem corantes e aditivos químicos. Embalagem plástica de 1 Kg,	Kg	135	Março a julho
2	<b>Arroz Branco</b> , tipo I, pacotes de 5 kg,	Unidade	36	Março a julho
3	<b>Arroz Integral</b> , tipo I, pacotes de 5 kg.	Unidade	15	Março a julho
4	<b>Feijão Preto</b> , limpo, tipo I, em pacotes de até 2 kg,	Kg	60	Março a julho
5	<b>Feijão Vermelho</b> , limpo, tipo I, em pacotes de até 2 kg	Kg	60	Março a julho
6	<b>Melado batido</b> , produto obtido a partir do processamento da cana de açúcar, sem corantes e aditivos químicos. Embalagem plástica de 450 g.	Kg	25	Março a julho
7	<b>Suco de Uva Integral</b> , em embalagens de 1,5 L, sem adição de açúcar e água, isento de aromatizantes artificiais.	Unidade	90	Março a julho
<b>Lote 2</b>	<b>ALIMENTOS PERECÍVEIS VEGETAIS</b>			



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

8	Abacate, tamanho médio.	Kg	30	Março a julho
9	Alface, tamanho médio a grande.	Unidade	380	Março a julho
10	Alho, tamanho médio.	Kg	6	Março a julho
11	Banana prata em cachos, de 1ª qualidade, tamanho médio.	Kg	1200	Março a julho
12	Batata doce branca, de 1ª qualidade, tamanho médio.	Kg	110	Março a julho
13	Batata doce rosa, de 1ª qualidade, tamanho médio.	Kg	110	Março a julho
14	Bergamota, produto de 1ª qualidade.	Kg	920	Março a julho
15	Beterraba, produto de 1ª qualidade, tamanho médio.	Kg	50	Março a julho
16	Cebola, de 1ª qualidade, tamanho pequeno a médio.	Kg	130	Março a julho
17	Cenoura, de 1ª qualidade, tamanho médio.	Kg	50	Março a julho
18	Chuchu, novo, de 1ª qualidade.	Kg	50	Março a julho
19	Couve em folha, 1ª qualidade.	Maço	90	Março a julho
20	Laranja do céu, nova, de 1ª qualidade.	Kg	200	Março a julho
21	Laranja suco, nova, de 1ª qualidade.	Kg	710	Março a julho
22	Laranja umbigo, nova, de 1ª qualidade.	Kg	400	Março a julho
23	Limão, produto de 1ª qualidade.	Kg	30	Março a julho
24	Milho Verde em espiga, na palha, novo.	Unidade	2600	Março a julho
25	Mandioca com casca, nova, de primeira qualidade.	Kg	110	Março a julho
26	Mandioca descascada congelada, em pedaço, de primeira qualidade. Produto deve conter embalagem primária, em pacotes de 1 Kg, contendo etiqueta de acordo com a legislação.	Kg	110	Março a julho
27	Moranga cabotiá, produto de 1ª qualidade.	Kg	60	Março a julho
28	Pimentão verde, produto de 1ª qualidade.	Kg	30	Março a julho
29	Repolho novo, de 1ª qualidade.	Kg	50	Março a julho
30	Tempero Verde fresco, em molhos grandes, que contenham salsa e cebolinha, produto de 1ª qualidade.	Maço	170	Março a julho
31	Tomate cereja, produto de 1ª qualidade, íntegros.	Kg	10	Março a julho
32	Tomate gaúcho, produto de 1ª qualidade.	Kg	50	Março a julho
Lote 3	<b>ALIMENTOS PERECÍVEIS ANIMAIS</b>			
33	Bebida láctea, fermentada embalagem de 1000 gramas. Sabores: sabor de frutas. Deve conter certificado do SIM/SUSAF.	Unidade	370	Março a julho



Lote 4	ALIMENTOS PANIFICADOS			
34	<b>Pão hot dog</b> , Pão doce tipo Hot Dog, <u>unidade de 100 g</u> , fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente.	Kg	325	Março a julho

## 2. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento: Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 18 – Merenda Escolar Neja - Recurso Livre

Unidade: 19 – Merenda Escolar Ed. Infantil - Recurso Livre

Unidade: 20 – Merenda Escolar Ens. Fund.- Recurso Livre e Vinculado

Fonte: 1001 – Vinculado e 01 – Livre

Código: 339030 – Material de Consumo

## 3. Da Habilitação – Envelope nº 01

### 3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);
- Alvará Sanitário para os itens não perecíveis, perecíveis de origem animal e panificados;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);
- Alvará Sanitário para os itens não perecíveis, perecíveis de origem animal e panificados;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

### 3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,



no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);
- f) g) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis, perecíveis de origem animal e panificados;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

#### **4. Do Local e da Periodicidade de Entrega dos Produtos**

As entregas serão parceladas e deverá ocorrer de segunda a sexta (exceto feriado), diretamente nas escolas municipais, conforme o pedido do Serviço de Alimentação Escolar;

Todos os gêneros não perecíveis, perecíveis vegetais, perecíveis animais e panificados devem ser entregues no horário das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min;

O pedido dos gêneros e/ou a alteração serão realizadas por telefone ou e-mail, tendo como prazo máximo de antecedência até às 15 horas do dia anterior a data prevista da entrega;

O transporte deverá ser feito sob refrigeração, ou alternativamente em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura dos produtos congelados (aipim descascado) e resfriados (bebida láctea), os quais devem apresentar-se com temperatura de acordo com a legislação vigente (Portaria nº 78/2009) ou especificação da rotulagem;

**Após as entregas os fornecedores são obrigados a entregar os pedidos entregues, assinados e carimbados pelo responsável da escola diretamente ao fiscal do contrato junto a Secretaria de Educação, a fim de atestar o seu recebimento.**

A compra dos hortifrutícolas e dos gêneros alimentícios será realizada no período de sua melhor safra ou em períodos sazonais favoráveis ao desenvolvimento e colheita adequados dos produtos, caso o produtor não tenha disponibilidade dos produtos no período de março a julho, os mesmos não devem ser incluídos no Projeto de venda (Anexo I).

#### **ENDEREÇOS:**

**Programa de Atendimento Educacional Especializado – (PAEESP):** situada na Rua Aníbal Steggemier, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2403.

**Escola de Educação Infantil Proinfância Galha Azul:** Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I. Fone: 55 3227-2000, ramal 2444.

**Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt:** situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2434.

**Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas:** situada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-2000, ramal 2424.

#### **5. Das Amostras dos Produtos**

As **amostras dos gêneros serão exigidas apenas para os fornecedores novos**, ou seja, que estão participando do processo pela primeira vez. Os mesmos deverão entregar 01 amostra na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Aníbal, 60, Centro, Itaara – RS, fone (55) 3227-2000, Ramal 2401, e-mail: smecd@itaara.rs.gov.br, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão serem submetidas aos testes necessários, **no dia da abertura das propostas, após à fase de Homologação; sendo devidamente identificadas individualmente com etiqueta da razão social da empresa fornecedora, identificação do produtor ou da agroindústria, devendo estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será entregue, imprescindível a marca (se houver) e devidamente lacradas.**

#### **6. Do Pagamento**

O pagamento das entregas realizadas no mês será realizado sempre no início do mês seguinte, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal

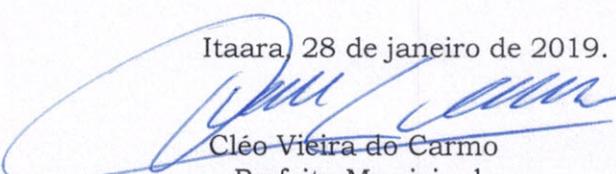


correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. Fica vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

### **7. Das Disposições Gerais**

- 7.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Secretaria de Município de Educação e Desporto, com seus anexos I, II e III, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br). Informações adicionais também podem ser obtidas pelo telefone (55) 3227-2000, ramal 2401 ou pelo email [sme.cd@itaara.rs.gov.br](mailto:sme.cd@itaara.rs.gov.br)
- 7.2.** Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos, conforme dispõe o Art. 29 da Resolução nº 26 de 26 de Junho de 2013, do FNDE;
- 7.3.** Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem em caso de necessidade de desempate, conforme o disposto no Art. 25, §§ 1º e 2º, da Resolução FNDE nº 26, de 26 de Junho de 2013:
- I** – os fornecedores locais do Município;
  - II** – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
  - III** – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo dispõe a Lei nº 10.830, de 23 de Dezembro de 2003;
  - IV** – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
  - V** – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 7.4.** Todos os produtos alimentícios envolvidos nesta Chamada Pública deverão atender plenamente ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e demais legislações vigentes.
- 7.5.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil;
- 7.6.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme dispõe o Art. 31, da mencionada Resolução do FNDE.

Itaara, 28 de janeiro de 2019.

  
Cléo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 3/2019.

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	

**B – Grupo Informal**

1. Nome do Proponente	4. Município	5. CEP
3. Endereço	7. CPF	8. DDD/Fone
6. Nome da Entidade Articuladora		

**C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**  
**ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)**  
**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município			
4. Endereço	5. DDD/Fone	7. CPF			
6. Nome do representante e e-mail					
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Um.	4. Quant.	5. Preço/Un	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP			Total Agricultor		
Nome					
CPF					
Nº DAP			Total Agricultor		
Nome					
CPF					
Nº DAP			Total Agricultor		
Nome					
CPF					
Nº DAP			Total Agricultor		
Nome					
CPF					
Nº DAP			Total Agricultor		
Nome					
CPF					
Nº DAP			Total Agricultor		
Nome					
CPF					
Nº DAP			Total Agricultor		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					



**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**  
**ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)**

<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				

**V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima prestadas conferem com as reais condições de fornecimento.

**Grupo Formal**

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal/CPF/Fone/email

**Grupo Informal**

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura



**Anexo II – Média Preços**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2019, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Qtde	ALIMENTOS	UNIDADE	Preço	Custo total
30	Abacate	kg	R\$ 10,79	R\$ 323,70
135	Açúcar mascavo	kg	R\$ 13,08	R\$ 1.765,80
380	Alface	pé	R\$ 1,75	R\$ 665,00
6	Alho	kg	R\$ 22,92	R\$ 137,52
36	Arroz branco	pacote 5 kg	R\$ 14,64	R\$ 527,04
15	Arroz integral	pacote 5 kg	R\$ 22,52	R\$ 337,80
1200	Banana prata	kg	R\$ 5,64	R\$ 6.768,00
110	Batata doce branca	kg	R\$ 5,47	R\$ 601,70
110	Batata doce rosa	kg	R\$ 4,41	R\$ 485,10
370	Bebida lactea	L	R\$ 4,97	R\$ 1.838,90
920	Bergamota	kg	R\$ 5,99	R\$ 5.510,80
50	Beterraba	kg	R\$ 4,59	R\$ 229,50
130	Cebola	kg	R\$ 3,96	R\$ 514,80
50	Cenoura	kg	R\$ 3,90	R\$ 195,00
50	Chuchu verde	kg	R\$ 3,66	R\$ 183,00
90	Couve em folha	maço	R\$ 2,13	R\$ 191,70
60	Feijão Preto	kg	R\$ 5,47	R\$ 328,20
60	Feijão Vermelho	kg	R\$ 10,77	R\$ 646,20
200	Laranja do céu	kg	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
710	Laranja suco	kg	R\$ 4,13	R\$ 2.932,30
400	Laranja umbigo	kg	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00
30	Limão	kg	R\$ 2,46	R\$ 73,80
110	Mandioca com casca	kg	R\$ 1,61	R\$ 177,10
110	Mandioca descascada congelada	kg	R\$ 6,76	R\$ 743,60
25	Melado batido	kg	R\$ 10,61	R\$ 265,25
2600	Milho Verde em espiga	unidade	R\$ 1,49	R\$ 3.874,00
60	Moranga cabotiá	kg	R\$ 3,52	R\$ 211,20
325	Pão hot dog 100 g	kg	R\$ 14,51	R\$ 4.715,75
30	Pimentão verde	kg	R\$ 9,57	R\$ 287,10
50	Repolho verde	kg	R\$ 2,70	R\$ 135,00
90	Suco de uva	1,5 L	R\$ 15,25	R\$ 1.372,50
170	Tempero verde	maço	R\$ 1,86	R\$ 316,20
10	Tomate cereja	kg	R\$ 25,26	R\$ 252,60
50	Tomate gaúcho	kg	R\$ 7,46	R\$ 373,00
<b>Total adquirido</b>				<b>R\$ 39.865,16</b>



**Anexo III**

MINUTA CONTRATO N° \_\_\_\_/2019.  
Processo n° 33/2019 Inexigibilidade Chamada Pública 3/2019

**Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.**

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo portador da Carteira de identidade n.º 1010084695, SSP-RS, CPF n.º 270.928.280-15, residente e domiciliado em Itaara – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ - RS, na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Fone (55) \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo diretor \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao **Processo n° 33/2019 Inexigibilidade de Chamamento Público n° 3/2019**, fundamentados nas disposições do art.14 da Lei 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/ CD n° 26/2013, art. 29 da Resolução FNDE/ CD n° 04/2015, e demais alterações, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**Cláusula Primeira Do Objeto**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Processo n° 33/2019, Inexigibilidade de Chamamento Público n° 3/2019.

**Cláusula Segunda -Do Preço**

O preço atual na data da assinatura do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**Cláusula Terceira - Da Forma de Reajuste**

O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.

**Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento**

O pagamento das entregas do mês será realizado no início do mês seguinte, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**Cláusula Quinta - Das Condições de Entrega**

As entregas serão parceladas e deverá ocorrer de segunda a sexta (exceto feriado), diretamente nas escolas municipais, conforme o pedido do Serviço de Alimentação Escolar;

Todos os gêneros não perecíveis, perecíveis vegetais, perecíveis animais e panificados devem ser entregues no horário das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min;

O pedido dos gêneros e/ou a alteração serão realizadas por telefone ou e-mail, tendo como prazo máximo de antecedência até às 15 horas do dia anterior a data prevista da entrega;



O transporte deverá ser feito sob refrigeração, ou alternativamente em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura dos produtos congelados (aipim descascado) e resfriados (bebida láctea), os quais devem apresentar-se com temperatura de acordo com a legislação vigente (Portaria nº 78/2009) ou especificação da rotulagem;

**Após as entregas os fornecedores são obrigados a entregar os pedidos entregues, assinados e carimbados pelo responsável da escola diretamente ao fiscal do contrato junto a Secretaria de Educação, a fim de atestar o seu recebimento.**

**ENDEREÇOS:**

**Programa de Atendimento Educacional Especializado - (PAEESP):** situada na Rua Aníbal Steggemier, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2403.

**Escola de Educação Infantil Proinfância Gralha Azul:** Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I. Fone: 55 3227-2000, ramal 2444.

**Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt:** situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2434.

**Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas:** situada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-2000, ramal 2424.

**Cláusula Sexta - Dos recursos orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento: Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto  
Unidade: 18 – Merenda Escolar Neja - Recurso Livre  
Unidade: 19 – Merenda Escolar Ed. Infantil - Recurso Livre  
Unidade: 20 – Merenda Escolar Ens. Fund.- Recurso Livre e Vinculado  
Fonte: 1001 – Vinculado e 01 – Livre  
Código: 339030 – Material de Consumo

**Cláusula Sétima - Do Prazo**

O presente termo de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de julho de 2019, ou então até a retirada total do objeto contratado conforme a necessidade do Município, o que ocorrer primeiro.

**Cláusula Oitava - Da Inexecução do Contrato**

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

**Cláusula Nona - Da Rescisão do Contrato**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

**Cláusula Décima - Da Fiscalização do Contrato**

Fica designado a servidora **Andreia Niederauer Coelho**, Fiscal, mat. 2128-8, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



### **Cláusula Décima Primeira - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento**

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo.

### **Cláusula Décima Segunda - Da Execução do Contrato**

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

Durante a execução do contrato as quantidades poderão alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor de Alimentação Escolar.

### **Cláusula Décima Terceira- Do Foro**

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem certos e ajustados, as partes assinam o presente contrato.

Itaara, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Contratante  
Município de Itaara  
Cléo Vieira do Carmo

Contratada